



## **AUTÓGRAFO**

**APROVADO DIA 03/02/2026**

**PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA  
PL Nº. 44/2025  
Fl. 01/03**

**AUTORIA: JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA MACHADO – UNIÃO BRASIL**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 44, de 19 de novembro de 2025**

**“Institui o “Dia do Leonismo” no Município de Nova Andradina – MS e dá outras providências”.**

**PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Nova Andradina – MS, o “Dia do Leonismo”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

**Art. 2º.** O “Dia do Leonismo” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município.

**Art. 3º.** A data instituída por esta Lei tem por objetivo reconhecer e valorizar o trabalho voluntário e filantrópico desenvolvido pelos integrantes do Lions Clube, destacando sua contribuição para o desenvolvimento social, cultural e humanitário do Município, em consonância com o lema internacional da instituição: “Nós Servimos”.

**Art. 4º.** No dia estabelecido por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com o Lions Clube de Nova Andradina, com o Distrito Leo-Lions e com demais entidades da sociedade civil, promover eventos, palestras, campanhas e outras atividades educativas e sociais que divulguem os valores do leonismo e estimulem a cidadania e o serviço comunitário.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 03 de fevereiro de 2026.

**FÁBIO ZANTA - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária 44/2025**

**GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB**  
1º Secretário

**LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS**  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
“Antonio Francisco Ortega Batel”  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**Projeto de Lei Ordinária 44/2025**

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o “Dia do Leonismo” no Município de Nova Andradina, a ser celebrado anualmente em 10 de outubro, data em que se comemora o Dia Mundial do Leonismo, alusiva à fundação do Lions Clube Internacional, em 1917, na cidade de Chicago (EUA).

O Lions Clube de Nova Andradina recebeu sua Carta Constitutiva em 25 de maio de 1966, sendo apadrinhado pelo Lions Clube de Presidente Venceslau. Desde então, tem prestado relevantes serviços à comunidade, pautando-se no lema “Nós Servimos”, expressão máxima do espírito leonístico, voltado à liberdade, inteligência, ordem, nacionalidade e serviço.

A proposição também harmoniza-se com a Lei Estadual nº 6.480, de 2025, que instituiu o Dia Estadual do Leonismo no Estado de Mato Grosso do Sul, reforçando o reconhecimento institucional à atuação dos clubes de serviço na promoção do bem comum.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.